

- 65 - (278)



Etiqueta Municipal



Para a
dando as
Porto, em ordem da Comissão Executiva,
No do Alfabeto de 1923

Ex. Camara

[Signature]

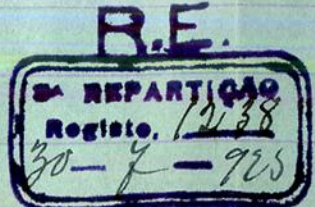
5088

30-4-923

Diogo José Cabral, morador
na rua do Rozario, vem em ad-
ditamento ao projecto que sub-
metten a approvação d'esta Ex.^{ma}
Camara em 20 do mez findo e que
ficou registado sob n.º 1238
(para prosseguimento da Construc-
ção do seu predio das ruas das
Carmelitas (Candido dos Reis, Correio
e Santa Tereza) apresentar o Calcu-
lo justificativo das obras de Cimen-
to armado referentes ao mesmo pre-
dio.

Pelo deferimento
Porto, 30 de Julho de 1923

Pelo requerente
[Signature]
Alípio Montenegro



[Signature]



Formulas empregadas para obter a secção do ferro empregado nas vigas de cimento armado.

A secção metálica para vigas com armadura dupla obtém-se pela seguinte formula:

$$R S \frac{S^2}{2} = m M \left(\frac{S}{2} + r \right)$$

sendo:

$S = \pi r^2$ - a secção metálica.

r - o respectivo raio

S - a distancia vertical dos eixos das barras

R - o esforço do metal em quilos por metro

M - o momento de flexão

m - um coeficiente de segurança

pel qual se abstrai da parte com que o betão pode contribuir para a resistência das vigas ao momento de flexão. Este coeficiente m

é numericamente igual a 0,60 segundo as experiências de Tedesco e Maurel.

A relação $\frac{r}{S} = \frac{1}{20}$ é admitida como dado normal, e para o ferro toma-se $R = 8 \times 10^6$.

A formula acima dispõe-se para o calculo mediante as seguintes con-

considerações: o termo r dentro do parêntesis influe minimamente e portanto pode desprezar-se, tomando o coeficiente m igual a 1, é necessário agravar R de 50% para o resultado não dar uma secção excessiva. Recorrendo ao máximo de M que é representado por $\frac{1}{8} p l^2$, onde p é a carga uniforme por metro corrente e l o vão a fórmula transforma-se em:

$$r^3 = \frac{\frac{1}{8} p l^2}{2 \pi A}$$

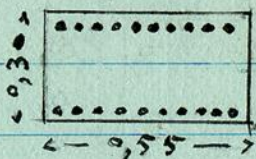
e substituindo π por $\frac{22}{7}$ e $A = 12 \times 10^6$ vem finalmente:

$$r^3 = \frac{165219}{10^{15}} \times p l^2$$

Tomando-se para as vigas exteriores uma carga formada pelo peso dos andares, digamos pelo peso da parede dos andares superiores, e pelo da própria viga na totalidade de 21200 kg, vem para r um valor igual a 0,000061780, para r = 0,0395 que dá uma secção metálica de 0,0049 $\frac{m^2}{mm}$ o que representa duas armaduras duplas formadas por barras redondas de 25 $\frac{mm}{mm}$



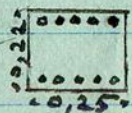
diâmetros.



Para as vigas interiores que tem de aguentar o peso do trançamento e sobrecarga na totalidade de 17.199 kg nem para r^3 um valor igual a $0,000004371$, para $r = 0,0164$ que dá uma secção metálica de $0,009$ o que representa duas armaduras duplas formadas por duas barras redondas de 25 mm de diâmetros.



Para as vigas do terraço que tem de aguentar com o peso da placa e parede e sobrecarga na totalidade de 13500 kg nem para r^3 um valor igual a $0,000008948$, para $r = 0,0208$ que dá uma secção metálica de $0,0013$ o que representa duas armaduras, de cinco barras redondas, cada uma, de 19 mm de diâmetros.



Placa Armada

A secção metálica de ferro para cada metro de placa é dada pela seguinte fórmula:

$$\sigma_s = \frac{M}{f_c \left(h - a - \frac{x}{3} \right)}$$

em que σ_c representa a tensão a que tra-
balha o ferro, $(h-a) = 3x$; sendo x a distân-
cia da linha neutra à face superior da
placa. $x = \frac{3}{5} f_c$ e f_c resulta total da arma-
dura.

Sendo a placa 288 kg de peso por 1 m^2
uma sobrecarga de 300 kg na mesma
superfície, admitindo uma relação

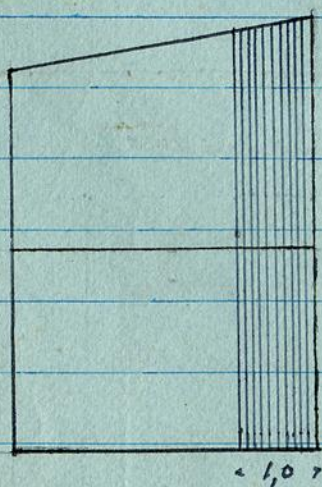
$$\gamma = \frac{\sigma_c}{\sigma_t} = \frac{1200}{40}, \text{ vem:}$$

$$M = \frac{1411,2 \times 240}{8} = 42336,$$

$$f_c = 0,0228 \sqrt{M} = 0,0228 \sqrt{42336} = 7,000056$$

Esta placa deve ter por metro 10 ferros
de 10 mm .

Sendo de espessura $0,13$.





281

Projecto do proseguimento da propriedade
do Sr. Mr. Diogo José Labral, conde de
Vilaça, cercada pelas ruas das Carmelitas,
Saudade dos Reis, Correio e S. Theresa

AI PROVADA EM CAMARA
16 DE agosto DE 1923

O PRESIDENTE

Memoria

Memoria sobre o proseguimento

O presente projecto comprehende o proseguimento para o
Norte da propriedade ja em parte construida e in-
tegra-se no plano de conjunto. Para esclarecimento
das fachadas, que e o que no projecto poderia deixar
algumas duvidas, se junta uma fachada de toda a edi-
ficacão torcendo a rua Candido Reis.

A linha A. B. das plantas limita a parte
ja construida. Comprehunde pois, o actual segun-
do grupo de construcção 5 lojas para a Rua
Candido Reis e duas entradas de escada para os
anchares.

A parte em sub-solo da rua do Correio consta soimen-
te de lojas, armazens e paleos.

Quem de estabelecer-se uma certa unidade de conjun-
cto e assim este proseguimento obedecendo a esse
principio e composto em planta por paredes transver-
sais, limitando as diversas partes do edificio, e assim:
Em sub-solo, loja e armazens; no rez-do-choão, vesti-
bulos, escadas, lojas e armazens; nos andares supe-
riores, escriptorios.

Nas fachadas necessariamente subordinadas a disposi-
ção das plantas seguiu-se igual orientacão quanto
aos seus elementos constituintes.

Todavia, e por ser differente a applicacão dos andares

superiores, deu-se uma disposiçãõ propria ás suas aberturas, a partir do corpo principal do edificio, que e' accentuado por um 3.^o andar.

Desta sorte, elevou-se a parte central da fachada, o que era de rigor, evitou-se uma monotonia especialmente marcante pelos remates dos extremos e deu-se ás duas fachadas Poente e Pente da Rua Candido Reis um melhor equilibrio, por isso que a fachada Poente já construida tem predios muito altos que precisam de ser contrabalançados pelo lado Poente, tanto mais que e' de tal lado que o terreno desce.

Assim fica explicada a razão de ser mormente artistica da existencia e elevaçãõ do corpo central de toda a fachada da rua Candido Reis.

Sobre a Rua do Correio as condiçõs sendo diferentes, a fachada e' continuada na altura em que está construida, ficando o 3.^o andar rebaixado e em forma de mansarda, em parte.

Constructivamente terá o projecto executado em boas condiçõs, tanto mais que não apresenta especiaes difficuldades.

As fundaçõs descem ao ~~ter~~ ^{bonf} sô e são argamassadas e asphaltadas na sua parte superior.

As paredes de grossuras e perfizão serão bem travadas e construidas de granito argamassado.

As arcadas serão aparelhadas em pedrueiras, as pedrueiras alivradas por escares.

A fachada a Rua Candido dos Reis será de cantaria até ao corpo central avançado.

A partir d'esse corpo será revestida de placas de aglomerado dando a impressãõ do granito.

A fachada da rua do Correio será revestida a argamassa de cimento pela forma já construida. Os travessamentos são de pinho de



Junho com as seccões proporcionais do eixo. $0,29 \times 0,08$ no ~~no~~ do chão, $0,25 \times 0,08$ nos andares.

Os soalhos serão a macho e fêmea.

A armazém será constituída por avaras com ensablagens apropriadas, as treças em proporções com as avaras, e os barrotes espaçados de $0,40$ de lixa a lixa para fregamento da ripa.

Os tectos terão as linhas necessarias ao fregamento dos chãos nos espaçados de mais de $0,30$. Os tectos serão saquiados.

As passagens dos patios serão de madeira saquiada e revestida, com madeiras alivadas por fôrmas as nas estabelecidas na altura dos peitoris. A parte externa aparente será revestida a madeira de castanho.

As escadas terão as copas dos degraus com $0,045$ de espessura e estas serão assentes em três fôrmas solidamente assentes e encadeadas.

Os corrimões serão firmes.

A caixilharia exterior será de castanho, portas interiores, fachas e guardacostas de pinho.

Os telhados serão de telha tipo clausche. Terão os canos de chapa de ferro zincado necessario ao escoamento das aguas pluvias que descerão por conductores também de chapa, installados exteriormente.

Serão um numero proporcional a quantidade de agua a evacuar e terão $0,09$ de diametro interior.

As paredes interiores serão guardacostas a branco e os tectos estuçados.

Os espaços das escadas lado da rua do Correo serão em terraço. Este será de betão armado e assentará sobre vigas transversaes.

A fachada posterior das escadas acima dos terraços será de tijolo.

Em betão armado são também as vigas das fachadas das

aberturas das Jijas da rua do Comercio e da Rua Candido Reis, e as vigas transversaes d'um dos escriptorios ao sul e o patama das escadas —

Os cálculos de resistência para este vigamento serão feitos e apresentados tomando-se as seguintes dosagens e coeficientes:

Dosagem beton: { cimento artificial Portland 300 kg^{m³}
seixo ————— m³ 0,800
areia ————— m³ 0,400

Coefficientes: { betão comprimido média 25 $\frac{k}{cm^2}$
 aço de tração 11 $\frac{k}{cm^2}$
 " ao esforço cortante 8 $\frac{k}{cm^2}$
 peso do m³ de betão armado 2500 $\frac{kg}{m^3}$

As paredes interiores serão defendidas da humidade.

Os W. Oselos terão autochismos e supphas. Estes serão ventila-
dos. Os tabos de queda terão o diametro interior de 90 ps
e serão prolongados 1 metro acima do telhado —

As canalizações para as fossas e estas para os colhedores
serão de grés, com o diâmetro interior e inclinações pe-
didos pelo Regulamento de salubridade.

Terrestre, toda a parte sanitaria sera feita de harmonia com o dito Regulamento —

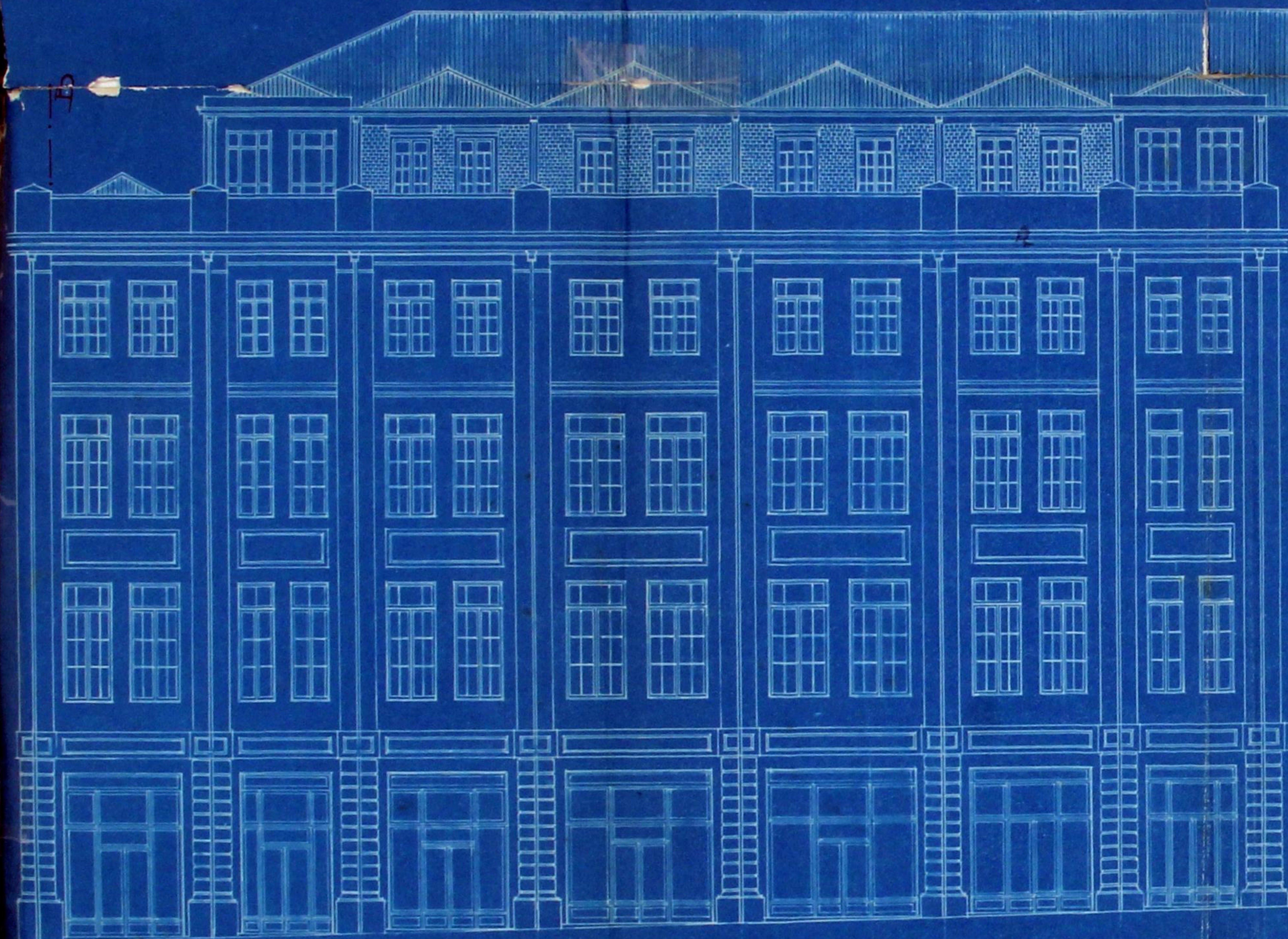
Os retretes terá os pavimentos de mosaico e azulejo em lambris nas paredes. Os pavimentos das lojas da rua Candido dos Reis será betão lizo. Todos os materiais aparentes, madeira ou ferro serão pintados a tinta d'óleo, quer interiormente quer exteriormente.

Porto June 1923
J. Marguerite L. Hoag

— POSTERIOR —

— FACHADAS —

— PRINCIPAL —



5,25 4,30 5,25 6,00 6,00 5,25 4,30 2,80 6,00 6,00 6,00 6,00 2,80 6,00

ESCALA 0,01 P.M.

APPROVADA EM CARTA
DE 13 DE AGOSTO DE 1913
O PRESIDENTE

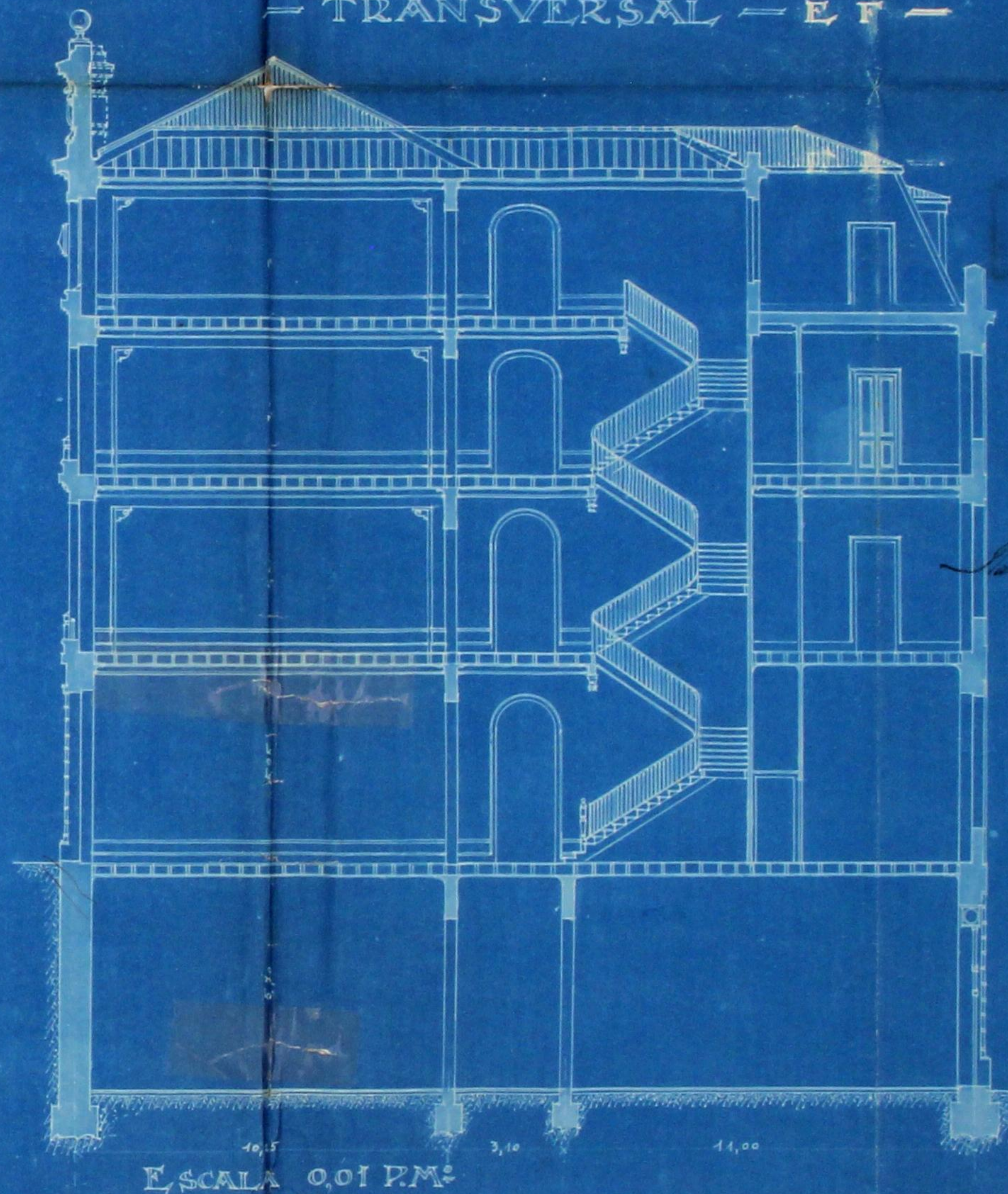
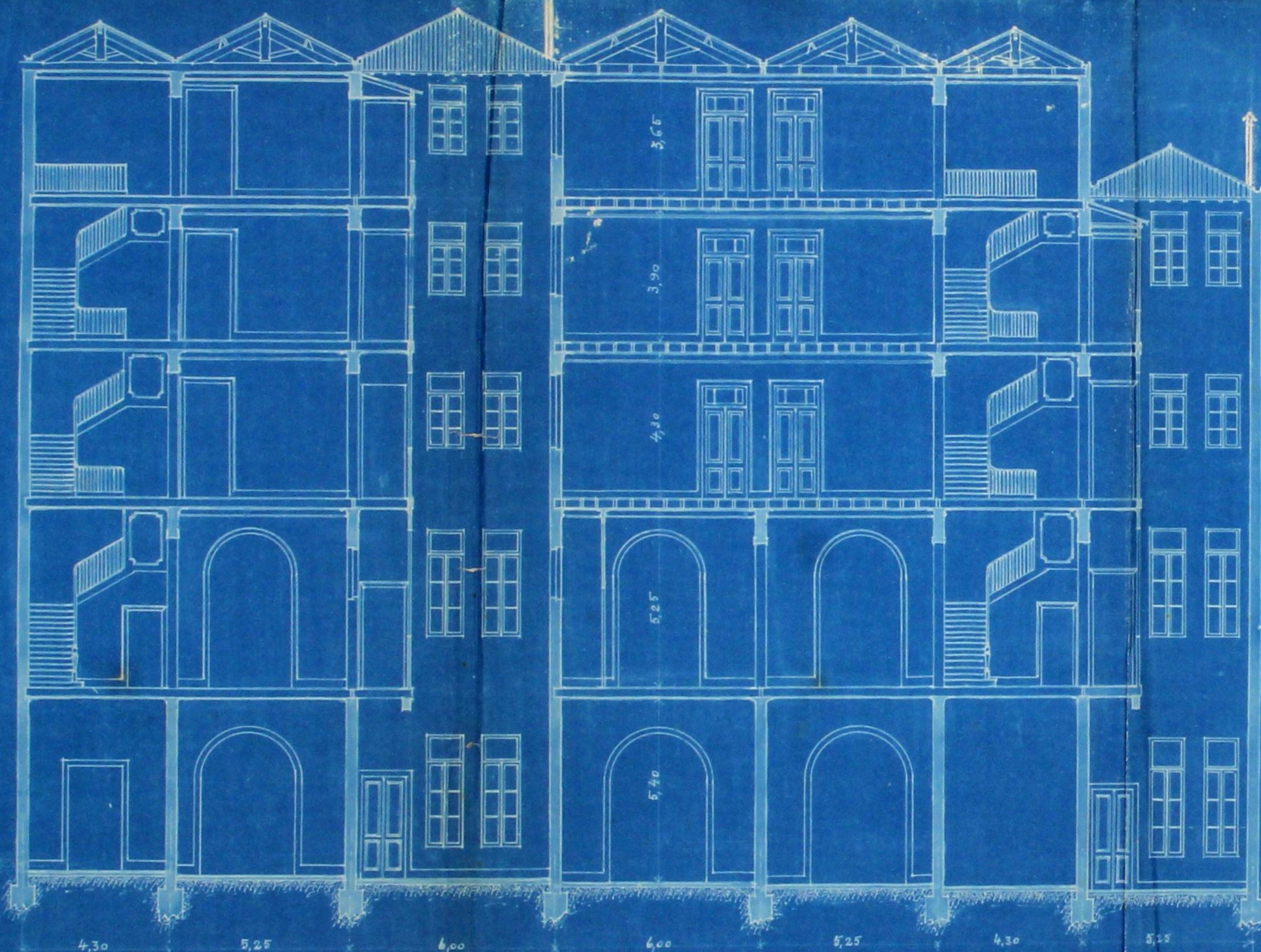
Porto Alegre
L. Langhin
1913



— LONGITVDINAL — C D —

— CORTE S —

— TRANSVERSAL — E F —



APPROVADA PORTO EM CAMARA
10 DE Agosto DE 1900
O PRESIDENTE

Leonor Maria da Costa

Escala 0,01 P.M.

*Porto de Lisboa
J. M. da Costa
A. P. Costa*





APPROVADA, PORTO EM CAMARA
16 DE MARÇO DE 1930
O PRESIDENTE

Louis E. ...

Porto ...
...



Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 1238, de 20-6-923, de Diogo José Cabral, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incêndio, fazer o seguinte:

- a) construir todas as paredes exteriores de pedra ou tijolo incluindo as das aguas furtadas;
- b) construir todas as paredes da cosinha de pedra ou tijolo e pavimentar a mosaico ou betonilha;
- c) construir escadas de ferro ou cimento armado no interior de cada um dos pateos de forma a dar fuga, em caso de incêndio, aos habitantes de todos os andares da casa.

Porto e Secretaria, 9 de Agosto de 1923.

O Inspector Geral

Victor Augusto Mendes

R.E.

SA REPARTIÇÃO

Registo. 1238

20-6-923

Na execução das obras a que se refere o projecto R.E. nº 1238, de 20-6-923, de Diogo José Cabral, cumpre, a bem da segurança contra o risco de incêndio, fazer o seguinte:

- a) construir todas as paredes exteriores de pedra ou tijolo incluindo as das aguas furtadas;
- b) construir todas as paredes da cosinha de pedra ou tijolo e pavimentar a mosaico ou betonilha;
- c) construir escadas de ferro ou cimento armado no interior de cada um dos pateos de forma a dar fuga, em caso de incêndio, aos habitantes de todos os andares da casa.

Porto e Secretaria, 9 de Agosto de 1923.

O Inspector Geral

Victor Augusto Mendes

R.E.

SA REPARTIÇÃO

Registo. 1238

20-6-923

Registo { N.º 1238 RE. 10
Data 20-6-23
Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — TÉCNICA

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: *proseguimento da construção de um edifício*

Requerente: *Diogo José Cabral*

Morada:

Situação da obra: *Rua das Carmelitas, Landido Pais, Carreio e São Theresa*

Responsável:

Está nos casos do art. do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

Projecto da obra:

A 1.ª Divisão para avisar o requerente que tem de apresentar o cabido das obras em betão armado

04-7-22

S. Cabral

Condições a impôr:

J. Commercial

Alinhamento: *a esquerda*

Nível de soleiras: *"*

Depósito: 6.158.00

Licença: ^{ml.} 72,15 X 6,25 = 451,00

Saxa: ^{ml.} 1.451,60 X 3,15 = 4.572,50

Sobre Saxa: 3715

Imp. e relo. 555

Observações: 5.642,20

Juntou um novo requerimento
sem cálculo em 30-8-225

[Signature]
Sr. F. M. S. Saneamento

31-7-923

[Signature]

Não ha inconveniente para o Saneamento.

31-7-923

[Signature]
H. M. S.

Sr. C. S. Estética

31-7-923

A Eng. Chefe da 2ª Seção

[Signature]

APROVADO

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 1 de Junho de 1923

O Secretário

[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
Presidente da Comissão



290



Informo estar o pedido em termos
de deferimento, com as emdições im-
postas pela Inspeção do Incêndios.

10-8-923

o Eng.º Chefe,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANO CIVIL DE 1923



Guia de entrada de depósito N.º 884

Despacho de 16 de Agosto de 1923

Dinheiro corrente.....	615\$ 00
Papeis de crédito.....	\$
Total Esc. ..	<u>615\$ 00</u>

Pela presente guia vai Diogo José Cabral
 entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de seiscentos e quinze escudos,
em dinheiro

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença
 N.º 1963, para prosseguir a construção do seu prédio das ruas
das Carmelitas, Candido dos Reis, Correio e Santa Verga

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 30 de Novembro de 1923.

O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

António Oliveira da Rocha

Recebi a quantia de seiscentos e quinze escudos.

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 30 de Novembro de 1923

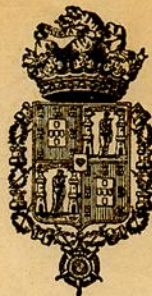
Registada

Em 3 de Novembro de 1923

O Tesoureiro,

[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a *Diogo José Cabral* para que possa *proseguir a construção do seu prédio das ruas das Carmelitas, Caudido dos Reis, Correio e Santa Tereza, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 16 de Agosto ultimos, com as condições seguintes:*

- a) construir todas as paredes exteriores de pedra ou tijolo incluindo as das águas furtadas;*
- b) construir todas as paredes da cozinha de pedra ou tijolo e pavimentar-las a mosaico ou betonilha;*
- c) construir escadas de ferro ou cimento armado no interior de cada um dos patos de forma a dar fuga, em caso de incendios, aos habitantes de todos os andares da casa.*

O requerente sujeitar-se-ha ao alinhamento e nível de soleiras que lhe forem determinados.

Observação: Esta licença só tem valimento por dois anos findo os quaes ~~se~~ deverá ser pedida a sua prorrogação por mais um ano.

Pôrto e Paços do Concelho, 30 de Novembro de 1923.

(a) *A. P. Miranda Guedes*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *Raimundo Curico Guimarães*

Licença	451\$00	
Taxa	4572\$50	
Impresso	\$25	
Soma — total	5023\$75	L.F. 3.15

RECEBI.

(a) *Alberto S. G. Coelho*

REGISTADA.

Guimarães

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *seiscentos e quinze* Esc., conforme a guia n.º *884*

Averbamento

De harmonia com o despacho exarado
no requerimento n.º 1793/80, foi a presen-
te folha anexa averbada em nome de
Raimundo Bispo Carlos Veloso de Araújo
Cabrera.

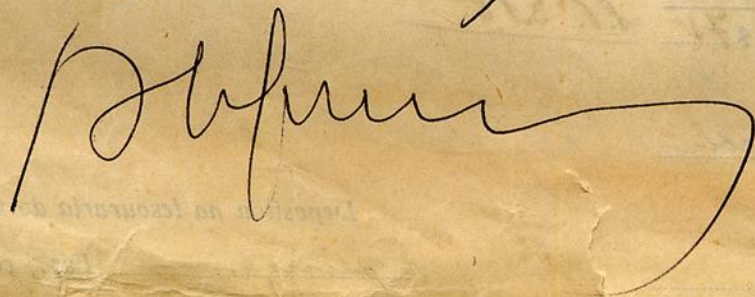
Porto e Divisão de Edificações
Urbanas, 17 de Novembro de 1980.

O chefe da Divisão

De harmonia com o despacho
exarado no requerimento n.º 20973/
80, foi a presente folha anexa
avulso em nome de Cristino Moller
Pereira da Costa e Jean-Marc Myller Ge-
leira da Costa.

Porto e Divisão de Edificações
Urbanas, 17 de Novembro de 1980.

O chefe da Divisão



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Exm^o. Senhor
Presidente da Câmara Municipal do
P O R T O

C.M.P. REQUERIMENTOS
D.S.C.C.-1.ª Rep. (Central)

Requer.^{to} N.º 2160

Regist.^{do} em 29 JAN 80

Armando Pereira da Costa, arquitecto, casado, residente na rua de
Dílio Dinis, 845-2º.esquerdo, desta cidade e na qualidade de procurador de Eng^o.
Eurico Diogo Carlos Veloso de Araújo Cabral, proprietário do prédio sito na rua
Cândido dos Reis, nº. 46, construído ao abrigo da licença nº. 1963/23, o qual
pretende passar para o regime de propriedade horizontal, vem apresentar a res-
pectiva divisão em condóminos e as suas pernilagens.

Respeitosamente a V.ª S.ª

Porto, 16 de Janeiro de 1980



AVERBADO NO BOLETIM N.º 2287
ANOTADO NA FOLHA N.º 16/80
LANÇADO NO LIVRO PORTA
EM 2-2-80 COMUNICADO
DISPATCH N.º

Reconheço a assinatura Señor Armando
Pereira da Costa na qualidade de procurador
de Eurico Diogo Carlos Veloso de Araújo
Cabral, como licenciado em Arquitetura.

Tercelro Cartório Notarial do Porto

Conta n.º 230 5.000

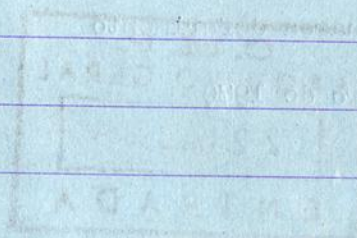
o Alentejo de Górtia

[Handwritten signature]

C.M.P. D. S. U. 0

ENTRADA
JAN. 1980

11.º



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



292-B
AGU

PRÉDIO DA RUA CÂNDIDO DOS REIS NºS. 42 A 58 E RUA CONDE DE VIZELA NºS. 71/89

-CONSTITUIÇÃO DE "PROPRIEDADE HORIZONTAL"

-DIVISÃO EM CONDÓMINOS E SUAS PERMILAGENS

----- FRACÇÃO "A" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 89, da rua Conde de Vizela, a nível do sub-solo, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em sete vírgula cinco centésimos (7,5%);

----- FRACÇÃO "B" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 83, da rua Conde de Vizela, a nível do sub-solo, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em sete vírgula cinco centésimos (7,5%);

----- FRACÇÃO "C" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 77, da rua Conde de Vizela, a nível do sub-solo, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em cinco vírgula cinco centésimos (5,5%);

----- FRACÇÃO "D" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 71, da rua Conde de Vizela, a nível do sub-solo, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em sete vírgula cinco centésimos (7,5%);

----- FRACÇÃO "E" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 58, da rua Cândido dos Reis, a nível do rés-do-chão, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em dez centésimos (10%);

----- FRACÇÃO "F" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 52, da rua Cândido dos Reis, também com acesso através da entrada principal do prédio nº. 46, a nível do rés-do-chão, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em dez centésimos (10%);

----- FRACÇÃO "G" - LOJA, com entrada directa e privativa pelo nº. 42, da

rua Cândido dos Reis, também com acesso através da entrada principal do prédio nº. 46, a nível do rés-do-chão, incluindo um lavabo, fixando-se o valor relativo desta fracção em dez centésimos (10%);

----- FRACÇÃO "H" - ESCRITÓRIO, com acesso através da entrada principal do prédio com o número de polícia 46 da rua Cândido dos Reis, a nível do rés-do-chão, constituído por vestíbulo com um lavabo e uma sala, fixando-se o valor relativo desta fracção em dois centésimos (2%);

----- FRACÇÃO "I" - PRIMEIRO ANDAR, destinado a escritórios, com acesso através da entrada principal do prédio com o número de polícia 46 da rua Cândido dos Reis, constituído por sete salas e quatro lavabos, fixando-se o valor relativo desta fracção em quinze centésimos (15%);

----- FRACÇÃO "J" - SEGUNDO ANDAR, destinado a escritórios, com acesso através da entrada principal do prédio com o número de polícia 46 da rua Cândido dos Reis, constituído por sete salas e quatro lavabos, fixando-se o valor relativo desta fracção em quinze centésimos (15%);

----- FRACÇÃO "L" - TERCEIRO ANDAR, destinado a escritórios, com acesso através da entrada principal do prédio com o número de polícia 46 da rua Cândido dos Reis, constituído por quatro salas, um terraço e três lavabos, fixando-se o valor relativo desta fracção em dez centésimos (10%).

----- ZONAS COMUNS A TODAS AS FRACÇÕES:- As que são previstas na lei, nomeadamente alicerces, coberturas, empenas, alçados e escadas.

Alameda

292-E
AG



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DE HABITAÇÃO
1ª. REPARTIÇÃO-EDIFICAÇÕES URBANAS

Da discriminação das fracções em regime de propriedade horizontal, conforme vêm descritas no requerimento nº. 2160-80, resultam unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio e para a via pública, de acordo com os artºs. 1 415º. 1 418º e 1 421º. do Código Civil.

Em concordância com

a licença de obras nº 1963-23

Porto, 31 de *Janeiro* de 1980

Vasio L. P. da Silva

Destiquei a cópia para entrega
5-2-80

João Nogueira

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS
31. JAN. 1980
PORTO
Por Delegado do Director dos Serviços
de Registo e Conservatória do Registo

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens



CME
AG

292-F

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do

P o r t o

Reg. 2160/fo 74.

QUEM
D.S.C.C.-1. Rep. (Central)

Requer. N.º 1793

Regist. em 23 JAN 80
20973/80

Eurico Diogo Carlos Veloso de Araújo Cabral, divorciado, proprietário, residente na rua Cândido dos Reis, nº. 74-R/Chão, desta cidade, vem requerer a V.Ex^ã. se digne mandar averbar em seu nome o processo registado com o nº. 1.963/23, respeitante ao edifício construído na rua Cândido dos Reis, nº. 46, em virtude de ter herdado este prédio, de meu pai, Diogo José Cabral.

-Junta-se documento passado pela 1^a. Secção da 1^a. Conservatória do Registo Predial do Porto, em 22/1/80.

Porto, 22 de Janeiro de 1980

Pede deferimento

Eurico Diogo Carlos Veloso de Araújo Cabral

Assenhos e(s) _____ assinaturas(s) _____
Eurico Diogo Carlos Veloso de Araújo Cabral
Porto, 4.º Cartório Notarial
Ajudante do Tabelião
Amália Cabral
Conto N.º _____ Esc. _____

AVERBADO NO BOLETIM N.º 2287
ANOTADO NA FOLHA N.º 14/80
LANÇADO NO LIVRO PORTA
EM h-2-80 COMUNICADO
DESPACHO EM _____

C. M. P.
ARQUIV GERAL
1987 DEZ. - 2.
ENTRADA

*Angelo
Geral*

3



C. M. P. — D. S. U. 0

ENTRADA
24 JAN. 1980
ENTRADA

N.º

C. M. P.
Direcção dos Serviços de Finanças
3.ª Repartição - L. ORRAS
N.º 328
412 11980





1.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO PORTO

1.ª Secção



292-G

INFORMAÇÃO prestada a António Monteiro da
Fonseca.

L: 146 p. 73 - 51.737.

predios urbanos tendo para a freguesia de Vizela os n.ºs 71, 77, 83 e 89 e para a freguesia de Fátima os n.ºs 42, 46, 52 e 58, freguesias da Vila Rica.

Artigo matrimonial 1.268.

Está registado a favor de:

Emílio Diogo Carlos Veloso de Azevedo Cabral, casado com reposit de bens com
comenda de adquiridos por título oneroso no caso de haver descendência quando da dissolução do matrimónio, com Maria Fernanda Garcia dos Santos Silva.

Está registado em favoramento requerido por Maria Manuel Veloso de Azevedo Cabral.

Porto, 22 de 1 de 1980

Conta

30 \$00

O conservador:

Registada sob n.º 169



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

Repartição E.U.

Informação n.º 115/80

292-H



Ref.º 1793/80

Senhor Diogo Carlos Veloso de Araujo Cabral

R. G. n.º

Entrada em 23-1-80

Informado em 2/1/180

De acordo com a nota da 1.ª Conservatória
do Registo Judicial do Porto, acerca do requerimento
e sua conformidade com o pedido de propriedade
horizontal com o registo 2/60/80, trata-se de um
pedido com a seguinte manobra de polícia: R. Conde de
Vizela 71, 77, 83, 89 e R. Candido Reis 42, 46, 52 e 58.

Assim, não sendo inconveniente no respectivo
averbamento, devendo ser DEFERIDO o presente re-
querimento e paga a respectiva taxa.

A. D. S. F. (L.)

Per delegação do Director dos Serviços

O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

31. JAN. 1980

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



22-11-80

C.M.P.-REQUERIMENTO

D.S.C.O.-1.ª Rep.ª (Central)

Requer. N.º 20973

28 OUT 80

CMA
AG

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do

P. DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS
PORTO 11-11-80
Por Delegação do Director os Serviços
O Chefe da Repartição de Edificações Urbanas

AVERBADO NO BOLETIM N.º 2327
ANOTADO NA FOLHA N.º 121/80
LANÇADO NO LIVRO PORTA
EM 12-11-80
DESPACHO EM COMUNICADO

1963/23

Armindo Pereira da Costa, arquitecto, com escritório na Rua de Júlio Dinis, 845, 2^a.esquerdo - 4000 Porto, na qualidade de procurador de CRISTINA WOLLER PEREIRA DA COSTA e JEAN-MARC WOLLER PEREIRA DA COSTA, com endereço na Avenida do Brasil, 757-2^a.andar, 4100 Porto, vem requerer a V.Ex^{as}. se digne mandar averbar em nome dos seus representados o processo registado com o n.º. 1963/23, respeitante ao edifício construído na Rua de Cândido dos Reis, n.ºs. 42, 46 e 52 e Rua de Conde de Vizela, n.ºs. 71, 77, 83 e 89, em virtude de o terem adquirido por compra a Eurico Diogo Carlos Veloso de Araújo Cabral.

Junta:- Nota de informação passada em 27/10/80 pela 1^a.Secção da 1^a. Conservatória do Registo Predial do Porto.

Porto, 28 de Outubro de 1980

Pede deferimento

[Signature]
Reconheço a assinatura de Armindo Pereira da Costa na qualidade de procurador de Cristina Woller Pereira da Costa e Jean-Marc Woller Pereira da Costa com poderes para o acto, como verifiquei pelas procurações já arquivadas.
Conta n.º 125 1980
Esc. Superior
28 OUT 1980

3

C. M. P. — D. S. U. O

ENTRADA
29 OUT. 1980
ENTRADA

N.º

C. M. P.
Direcção dos Serviços de Finanças
3.ª Repartição - L. ORKAS
N.º 2764
12/11/1980



1.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO PORTO

1.ª Secção

292-g
CMP
AG

INFORMAÇÃO prestada a António Loureiro

O predio nº 51.737, e fls. 730 do L.º B-146, sito
sito de um Caudado do Reis, nº 42, 46, 52 e
58 e um Conde Vizela, nº 71, 77, 83, e 89, de
supressa de Vitória, invento de Maria
sob o ar.º 1322, tem a sua inscrição de con-
tinuação de propriedade horizontal regist-
a sob o nº 18.930, e fls. 89 do L.º 132. As fol-
gas B, D, F, G, J e L estão registadas a favor
de Cristine Wölter Pereira da Costa, solteira,
maior e as restantes a favor de Jean-
Franc Wölter Pereira da Costa, solteiro maior,
respectivamente sob o nº 63.522 e 63.523, e
fls. 400 e 401 do L.º 9-89

respeito: "v."

Porto, 27 de Outubro de 1980

Conta

50 \$ 00

Registada sob n.º 2861

Rel.º conservador:



Câmara Municipal do Porto

Informação n.º 1072-20



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

Repartição EU

Ref.º Arquitectura Paisagem de

R. G. n.º 20973-80 Costa

Entrada em 28-10-80

Informado em 11/11/80

Não vemos inconvenien-
te no acatamento solicitado.
Trat-se de licença
n.º 1963-23, para 1 prédio
Albertus

A. D. S. F. (L.)

Por delegação do Director dos Serviços

O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

11-11-80



Câmara Municipal do Porto



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

EU

República

Ref.º

R. G. n.º 309380

Entrada em 28-10-80

Informado em 11/11/80

Alameda da Liberdade
Tratado de licença
de abertura de obra
para a construção
de um edifício

D. S. F. - LICENÇAS DE OBRAS

TAXAS:

avaliação	N.º 2939	
p. consócio	100,00	-555-
	5,50	

Em 14.11.80

Total 105,50

Avulso em 17-11-80
17-11-80

João Noz

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



C.M.P.-REQUERIMENTO
D.S.C.O.-1.ª Rep.ª (Central)

Requer.º N.º 20974

Requis.º em 28 OUT 80

Exm.º. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do

Por DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS
PGATO 11-11-80
Por Delegação do Director dos Serviços
O Chefe da Repartição de Edificações Urbanas

AVERBADO NO BOLETIM N.º 2327
ANOTADO NA FOLHA N.º 121/80
LANÇADO NO LIVRO PORTA
EM 17-11-80 COMUNICADO
DESPACHO EM

[Handwritten signature]

Armindo Pereira da Costa, arquitecto, com escritório da Rua de Júlio Dinis, 845, 2.º.esquerdo - 4000 Porto, na qualidade de procurador de CRISTINA WOLLER PEREIRA DA COSTA e JEAN-MARC WOLLER PEREIRA DA COSTA, com endereço na Avenida do Brasil, 757, 2.º.andar - 4100 Porto, vem requerer a V.Ex.ª. se digne mandar passar cópias do projecto completo respeitantes ao processo registado com o n.º. 1963/23, que diz respeito ao edifício construído na Rua de Cândido dos Reis, n.ºs. 42, 46 e 52 e Rua de Conde de Vizela, n.ºs. 71, 77, 83 e 89, em virtude de pretender requerer obras de beneficiação para o referido edifício.

Porto, 28 de Outubro de 1980

Pede deferimento

[Handwritten signature]

C. M. P.
ARQUIVO GERAL
1987 DEZ. 03
ENTRADA

ARQUIVE-SE
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
PORTO 27-11-80
Por Delegação do Director dos Serviços
O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANAS

[Handwritten signature]

[Handwritten text:] Cópia de Armindo Pereira da Costa na qualidade de procurador de Cristina Woller Pereira da Costa e Jean-Marc Woller Pereira da Costa, com poderes para o acto, para ver e fazer pelo seu advogado da arquitecta deste Cartório

Conta n.º 126 1980 28 OUT 1980
O Alcaide do Cartório

[Handwritten signature]

11F

3

C. M. P. — D. S. U. O

ENTRADA
29 OUT. 1980

N.º

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO
D. S. U.

ENTRADA
12 NOV. 1980

N.º

4789



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS
DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

Informação n.º 1073-80

222-11
CMP
AG

Repartição.....

Ref.º

R. G. n.º 20974-80

Armeido Pereira
de Poet

Entrada em 28-10-80

Informado em 11/11/80

Dado que para o local
existe o pedido de levantamento
n.º 20973-80 e em condições de
mesmo deferimento, não se
verificando inconveniente no solici-
tado devido ao mesmo, visto
o C.º de C.º de C.º de C.º de C.º
feito.

A licença n.º 1563/23 que
deu origem a instrução do pro-
prio encontro de interesse - o pe-
dido de levantamento.

Alberto

A D. C. C.º de C.º de C.º de C.º

11-11-80

[Handwritten signature]

Encontrando-se a licença
para averbamento, disponível
nas Edificações Urbanas,
pode-se por a mesma seja
afensa ao Regulamento.

X D.E.U.

13.11.80

X Roche

A licença em referência acor-
to-se para pagamento do aver-
bamento (Secção de Licenças
de Obras), onde os serviços que
dela necessitam devem requerer.

Alseu.

A D.C. Edede

14.11.80

phm

C. M. P.

D. S. U.

Informação

19/11/80
20974/80

Comparou um representante do representante que pretende tirar fotografias dos originais da licença em virtude do estes serem impossíveis de reproduzir através dos meios disponíveis técnicos do CMP. Os originais são em papel marion. Vai arquivar.

19/11/80

Antônio de Fátima

Viu na peça inconveniente em que o de-
senho em causa seja fotografado pelo
interessado, entretanto, deverá o assunto
ser superiormente considerado.

19/11/80

Antônio de Fátima

A D.E.M.

19/11/80

Antônio de Fátima

Faca a informação supra, submete-
se o Assunto a Consideração superior

26-11-80

Albertina

Free Tempo

Correspondente um representante do
requerente que declarou já não estar in-
teressado neste pedido, facto que vai
ser arquivado e rei assinado.

26-11-80

Antônio de Fátima

Albertina

Arquivado.